

Decisões da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública**Julgados em 03/04/2020**

Procedimento nº. 108935/2020. Interessado (a): DP/MT - Dr. Edson Jair Weschter. Assunto: Homologação dos novos modelos e planilhas de RMA.

DECISÃO: “O Conselho Superior, homologou integralmente as atualizações pontuais feitas pela Corregedoria-Geral nas planilhas dos Relatórios Mensais de Atividades, devendo os autos retornarem à Corregedoria-Geral de forma a possibilitar ciência de todos os membros institucionais.”

Procedimento nº. 102592/2020 Coplan nº. 2551/2020. Interessado (a): Comissão Permanente Especializada em Sistema Prisional. Assunto: Proposta de Revogação do Inciso 3º do Artigo 7º da resolução nº. 89/2017/ CSDP/MT, que determina a apresentação de relatório trimestral dos assistidos presos sob a responsabilidade do Defensor Público.

DECISÃO: O Conselho Superior, entendeu pela necessidade da distribuição dos autos, o que foi acolhido pela Presidência, determinando a remessa dos autos à Secretaria do Conselho Superior para prosseguimento do feito.”

Procedimento nº. 124344/2020 Coplan nº. 2641/2020. Interessado (a): DPG- Defensoria-Geral. Assunto: Portaria nº. 308/2020/DPG - Quantificação dos Defensores Públicos em sessões plenárias.

DECISÃO: O Conselho Superior, entendeu pela necessidade da distribuição dos autos, o que foi acolhido pela Presidência, determinando a remessa dos autos à Secretaria do Conselho Superior para prosseguimento do feito.”

Procedimento nº. 451381/2019. Interessado: Núcleo de Segunda Instância. Assunto: Pedido de reconsideração de decisão referente ao Processo nº. 306079/2019. Usufruto de férias simultâneas de Defensores Públicos/ assessor jurídico.

DECISÃO: “Por maioria, o Conselho Superior, acompanhou o voto do Conselheiro Relator, Dr. Rogério Borges Freitas, pelo recebimento do processo em preliminar, e, no mérito, julgando improcedente o pedido de reforma da r. Decisão, mantendo irretocável a vedação da possibilidade de usufruto de férias simultâneas dos Defensores(as) Públicos(as) e assessores (as) jurídicos(as) vinculados aos Membros Institucionais.

Procedimento nº. 579325/2019. Interessados (a): DP/MT atuantes no Núcleo de Primavera do Leste/MT. Assunto: Solicitação de retificação das atribuições referentes a 4ª Defensoria Pública do Núcleo de Primavera do Leste. Conselheiro (a) Relator (a): Dra. Gisele Chimatti Berna. Inversão de Pauta acolhido pela Presidência.

DECISÃO: “À unanimidade, o Conselho Superior, aprovou a proposta encaminhada pelos requerentes, nos termos do voto da Conselheira Relatora, Dra. Gisele Chimatti Berna, que aprovou a alteração da 4ª Defensoria do Núcleo de Primavera do Leste, com a seguinte redação: 5ª VARA CÍVEL (JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA) DIRETORIA DO FORO, DEFESA DO POLO CONTRÁRIO EM TODAS AS OUTRAS VARAS CÍVEIS QUANDO UMA DAS PARTES JÁ FOR REPRESENTADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA.”

Procedimento nº. 82950/2020 apenso ao Processo nº. 69699/2020 - Edital nº. 33/2020/DPG Interessado: DP/MT - Dr. Leandro Fabris Neto Assunto: Exceção de impedimento/suspeição de Conselheiro(a). Questão de ordem, suspeição de Conselheiro.

DECISÃO: “Por maioria de sete votos, o Conselho Superior, acompanhou o voto da Conselheira Relatora, Dra. Gisele Chimatti Berna, no sentido de não acolher a suspeição arguida pelo Defensor Público, Dr. Leandro Fabris Neto, imputada à Conselheira, com divergência apresentada pela Conselheira, Dra. Giovana Marielly da Silva Santos, acompanhada pelo Conselheiro, Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini, que entendem pelo acolhimento da exceção de suspeição, sendo desconsiderado, o voto do membro, Dr. Érico Ricardo Silveira, por sua declaração de suspeição no processo, bem

como, em todos os processos à este vinculado.

Procedimento nº. 82945/2020, 83271/2020, 82950/2020, 83860/2020 e 8361/2020 (Processos apensos ao Edital nº. 33/2020/DPG). Impugnações dos Membros: Gislaire Figueira Desto (desistória), Nicolas Andres Vico Sierra, Leandro Fabris Neto e Diego Madrid Horita. Procedimento nº. 69699/2020 Assunto: Edital nº. 33/2020/DPG, Concurso de Remoção voluntária as seguintes vagas: Núcleo Cível da Capital: 5ª Defensoria - Atribuições 5ª Vara Especializada em Família e Sucessões; Núcleo de Cáceres/MT: 4ª Defensoria - Atribuição 1ª Vara Criminal; Núcleo de Diamantino/MT: 1ª Defensoria - Atribuição 1ª Vara Cível Feitos Gerais, Família e Sucessões e Carta Precatória; Núcleo de Barra do Garças/MT - Atribuição 1ª Vara Criminal Tribunal do Júri e Audiências da Execução Penal. Interessados (a): Secretaria do Conselho Superior.

DECISÃO: À unanimidade, o Conselho Superior, acompanhou integralmente o voto exarado pela Conselheira Relatora, Dra. Gisele Chimatti Berna, nos seguintes termos: Quanto ao procedimento nº. 83271/2020, no qual figura como Interessado o i. Defensor Nicolas Vico Sierra, julgou parcialmente procedente em indeferir a inscrição da i. Defensora Pública, Dra. Janaína Yumi Osaki, tendo em vista, que a mesma removeu-se há menos de 01 ano (novembro/2019) e ainda não possui efetivo exercício em seu local de atribuição (art. 57 da LC 146/2003). Quanto aos procedimentos nº. 83860/2020, nº. 83861/2020 e nº.83271/2020, no qual figuram como Interessados os i. Defensores Públicos, Dr. Leandro Fabris Neto, Dr. Diogo Madrid Horita e Dr. Nicolás Andres Vico Sierra (em relação à impugnação da inscrição do i. Defensor Público, Dr. Érico Ricardo Silveira), julgou IMPROCEDENTES, e revogou a decisão no procedimento nº. 153363/2019 decisão exarada perante a 6ª RECS DP, realizada em 25/04/2019, publicada em D. O Nº. 27492 de 30/04/2019 e Embargos de Declaração, procedimento nº. 153363/2019, decisão exarada perante a 11ª ROCSDP, realizada em 16/08/2019, publicada em D. O Nº. 27575 de 26/08/2019, pois, a manutenção da mesma trará outras impugnações e quicá novas decisões judiciais, o que prejudicaria todo o processo de remoção, além da movimentação vertical e horizontal de toda a classe. Assim, o Conselho Superior, revogou a decisão proferida no procedimento nº.153363/2019 exarada perante a 6ª RECS DP, realizada em 25/04/2019, decisão publicada em D. O Nº. 27492 de 30/04/2019 e Embargos de Declaração, no mesmo procedimento nº. 153363/2019, decisão exarada perante a 11ª ROCSDP, realizada em 16/08/2019, publicada em D. O Nº. 27575 de 26/08/2019, a fim de que, até que aprove o Projeto de Lei Complementar nº. 95/2019, o impedimento à inscrição ao processo de remoção dar-se-á se o Defensor Público tiver se removido a menos de 01 (um) ano, e estar há menos seis meses na efetiva lotação. A inscrição à remoção do Defensor Público somente pode ser indeferida se ambas as hipóteses forem preenchidas. Por fim, restam homologadas as inscrições dos Defensores Públicos regularmente inscritos ao 33º Edital de Remoção Voluntária, publicado no D.O. nº.27.676, de 23 de janeiro de 2020, com exceção da inscrição da i. Defensora Pública, Dra. Janaína Yumi à 5ª Defensoria Pública de Barra do Garças/MT.”

Processo nº. 106041/2020. Interessado: DP/MT - Dr. Guilherme Ribeiro Rigon. Assunto: Modificação das atribuições do Núcleo de Colíder/MT. Conselheira (a) Relator (a): Dr. Márcio Frederico Dorileo.

DECISÃO: “À unanimidade, o Conselho Superior, acompanhou o voto do Conselheiro Relator, Dr. Márcio Frederico Dorileo, no sentido de acolher integralmente o pedido de alteração das atribuições da Comarca de Colíder/MT, nos termos propostos pelo Defensor Público, Dr. Guilherme Ribeiro Rigon, in verbis: 1ª Defensoria: Defensoria Criminal: Atribuição na 3ª Vara, Execução Penal: Atendimento na Cadeia Pública de Colíder; Tribunal do Júri; Juizado Especial Cível e Criminal (andamento dos processos); 2ª Defensoria: Defensoria Cível: Atribuição na 1ª e 2ª Vara; Infância e Juventude; Mecanismos consensuais na solução dos conflitos; Petições iniciais; Juizados Especiais Cíveis e Criminais (petições iniciais); Vara Especializada de Fazenda Pública de Várzea Grande (saúde)”

Processo nº. 58200/2020. Interessados: Comissão criada a partir do julgamento dos autos nº. Processo nº. 579325/2019: Dra. Gisele Chimatti Berna, Dr. José Edir de Arruda Martins, Dr. João Paulo Carvalho Dias, e Cristiano Nogueira Peres. Assunto: Proposta criada por Comissão que visa a regulamentação e criação do núcleo de atendimento ao interior do âmbito

defensorial. Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Érico Ricardo da Silveira.

DECISÃO: “O Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a minuta nos termos propostos pelos Conselheiros membros da Comissão, Dra. Gisele Chimatti Berna, Dr. José Edir de Arruda Martins, Dr. João Paulo Carvalho Dias, e Cristiano Nogueira Peres, com edições em consenso na proposta feitas pelos Conselheiros, Dr. Silvio Jeferson de Santana e Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini, retornando os autos ao Conselheiro Relator, Dr. Érico Ricardo da Silveira, para publicação como resolução do Conselho Superior.”

Processo nº. 606739/2019. Interessado: Conselho Superior da DP/MT Assunto: Reavaliação de Pedido de Acompanhamento de Cônjuge. Conselheiro Relator, Dr. Márcio Frederico Dorileo

DECISÃO: “Por maioria de seis votos, o Conselho Superior, se manifesta no sentido de revogar a autorização de acompanhamento de cônjuge anteriormente deferida ao Membro Institucional, nos termos do voto de divergência apresentado pelo Conselheiro, Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini.”

Processo nº. 30265/2020 (Coplan 793/2020). Interessado (a): Dra. Alessandra Maria Ezaki e Dr. Júlio Vicente Andrade Diniz. Assunto: Mudança de Atribuições Criminais de Sinop/MT - 3ª e 4ª Defensorias Criminais de Sinop/MT. O Processo fora convertido em diligências, no sentido da colheita da manifestação de todos os membros atuantes do núcleo, e-mail enviado pela Secretaria do CSDP/MT. Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini.

DECISÃO: “ à unanimidade, o Conselho Superior, aprovou as alterações nas atribuições afetas às 3ª e 4ª Defensorias Criminais de Sinop/MT, acolhendo, integralmente, o pedido dos interessados, Dra. Alessandra Maria Ezaki e Dr. Júlio Vicente Andrade Diniz, conforme voto do Conselheiro Relator, Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini.”

Processo nº: 17852/2020 (Coplan 8114/2019). Interessado: DPMT- Dr. Leandro Fabris Neto. Assunto: Requerimento de Mudança no prazo para inscrição e impugnações de remoção. Conselheiro (a) Relator (a): Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos.

Decisão: “Por maioria, o Conselho Superior, acompanhou o voto de divergência apresentado pelo Conselheiro, Dr. Érico Ricardo da Silveira, no sentido de conhecer do Requerimento de Mudança no prazo para inscrições e impugnações de remoção, e no mérito, consoante entendimento da Conselheira Relatora, Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos, deliberou no sentido de não ser cabível ao Conselho Superior menção a apreciação de alteração de dispositivo de Lei, recomendando ao Defensor Público-Geral, a feita de proposta de alteração legislativa contendo a redução do prazo legal estabelecido em 15 (quinze) dias.”

Processo nº. 21818/2020 - (Coplan nº. 10683/2019). Assunto: 10º CONCURSO DE REMOÇÃO VOLUNTÁRIA - EDITAL Nº. 031/2019/DPG, para os seguintes Órgãos de atuação: Núcleo Cível da Capital - 10ª Defensoria - Atribuição 3ª e 9ª Varas Cíveis da Capital - Núcleo da Infância e Juventude da Capital: 1ª Defensoria- Atribuição 1ª Vara Especializada em Infância e Juventude. Núcleo Criminal de Cuiabá/MT- 2ª Defensoria - Atribuição 12ª Vara Criminal. Núcleo de Barra do Garças/MT - 2ª Defensoria Atribuição 2ª Vara Cível; Infância e Juventude (atos infracionais); realização de contestação e curadoria especial nos processos ímpares da Vara de Família (3ª Vara), quando não houver colidência. Núcleo de Sorriso/MT - 2ª Defensoria - Atribuição - 3ª Vara Cível; Juizado Especial Cível. 4ª Defensoria - atribuição 2ª Vara Cível - Núcleo de Nova Xavantina - Primeira Defensoria - Atribuição: atuação perante a primeira e segunda varas em matéria cível (inclusive Infância e Juventude); Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública, Diretoria do Foro; atendimento ao público e propositura de ações iniciais na área cível. Resultado consoante D.O nº. 27671 de 16/01/2020: Núcleo Cível da Capital - 10ª Defensoria - Membro Lotado, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives; Núcleo Criminal de Cuiabá/MT- 2ª Defensoria- Membro Lotado, Dra. Gisele Chimatti Berna; Núcleo da Infância e Juventude da Capital: 1ª Defensoria, Membro Lotado, Dra. Claudinéia Santos de Queiróz; Núcleo de Barra do Garças/MT - 2ª Defensoria, Membro lotado Dr. Hugo Ramos Vilela.

DECISÃO: “O Conselho Superior, à unanimidade, revogou a decisão no procedimento nº. 153363/2019 exarada perante a 6ª RECSDP, realizada em 25/04/2019, publicada em D. O Nº. 27492 de 30/04/2019 e Embargos de Declaração no mesmo procedimento nº. 153363/2019, decisão exarada perante a 11ª ROCSDP, realizada em 16/08/2019, publicada em D. O Nº. 27575 de 26/08/2019, perante o julgamento dos Procedimentos nº. 82945/2020, 83271/2020, 82950/2020, 83860/2020 e 8361/2020 (Processos apensos ao Edital nº. 33/2020/DPG), Assunto: Edital nº. 33/2020/DPG e Impugnações, exarada perante a 5ª ROCSDP, realizada em 03/04/2020, uma vez que, o Colegiado entendeu que a manutenção da mesma trará outras impugnações e quicá novas decisões judiciais, o que prejudicaria todo o processo de remoção, além da movimentação vertical e horizontal de toda a classe. Assim, como o Conselho Superior, revogou a decisão proferida no procedimento nº.153363/2019, conforme acima descrito, a fim de que, até que aprove o Projeto de Lei Complementar nº. 95/2019, o impedimento à inscrição ao processo de remoção dar-se-á se o Defensor Público tiver se removido a menos de 01 (um) ano, e estar há menos seis meses na efetiva lotação, bem como, à remoção do Defensor Público somente pode ser indeferida se ambas as hipóteses forem preenchidas, por consequente, o Colegiado, à unanimidade, revogou a suspensão (D.O. nº. 27694 de 18/02/2020, 1ª ROCSDP) à vaga perante o Núcleo da Infância e Juventude da Capital: 1ª Defensoria, homologando a inscrição do Membro Institucional, Dra. Claudinéia Santos de Queiróz, conforme ao 10º concurso de remoção por antiguidade descrito no edital nº. 31/2019/DPG, com resultado proclamado, nos termos da publicação de ato específico portaria nº. 50/2020/DPG, D.O nº. 27671 de 16/01/2020.”

Processos Administrativos Disciplinares e Averiguação de Conduta Funcional:

Processo nº. 458970/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Confeção de Termo de ajustamento de conduta. Conselheira Relatora: Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França.

DECISÃO: à unanimidade, o Conselho Superior, aprovou a minuta do termo de ajustamento de conduta, com a remessa dos autos à Secretaria da Corregedoria-Geral, para prosseguimento do feito.

Processo nº. 197456/2019. Interessado (a): Corregedoria-Geral. Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta (retorna somente visando conhecimento do Colegiado, já colhidas as assinaturas

DECISÃO: à unanimidade, o Conselho Superior, tomou conhecimento do processado, sendo os autos devolvidos à Secretaria da Corregedoria-Geral.

Cuiabá, 06 de abril de 2020.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR**

RETIFICAÇÃO DO ATO Nº 065/2020.

OBJETO: RETIFICAR, em parte o ATO Nº065/2020 de 12 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº27.709.

ONDE SE LÊ:

a partir do dia 11 de março de 2020.

LEIA-SE:

a partir do dia 10 de março de 2020.

Cuiabá/MT, 06 de abril de 2020.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)**